



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

LEI N.º 032 / 98.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais;

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aprovado o "ORÇAMENTO PROGRAMA" Geral do Município de Davinópolis, para o Exercício Financeiro de 1.999, discriminado pelos anexos da lei N.º 4.320/64, integrantes desta Lei, que estima a "RECEITA" em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e fixa a "DESPESA" em igual valor.

Artigo 2º) - A "RECEITA" será realizada de acordo com a legislação tributária vigente, obedecendo a classificação, segundo as Fontes e categorias Econômicas:

| | | |
|-----------------------------------|------------------|--------------------------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | | <u>R\$ 3.595.000,00</u> |
| Receita Tributária | R\$ 15.000,00 | |
| Receita Patrimonial | R\$ 15.000,00 | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | | R\$ 3.565.000,00 |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | | <u>R\$</u> |
| <u>3.405.000,00</u> | | |
| Operações de Crédito | R\$ 100.000,00 | |
| Alienação de Bens | R\$ 5.000,00 | |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | R\$ 3.000.000,00 | |
| Outras Receitas de capital | R\$ 300.000,00 | |
| <u>TOTAL GERAL</u> | | <u>R\$ 7.000.000,00</u> |



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Artigo 3º) - A "DESPESA " será realizada de conformidade com os Quadros Analíticos, constantes dos anexos desta Lei, previstos na Lei N.º 4.320/64, que determina a seguinte classificação programática:

I - DESPESAS POR ESFERA DE GOVERNO:

| | |
|------------------------|------------------|
| 01.- Poder Legislativo | R\$ 260.000,00 |
| 02.- Poder Executivo | R\$ 6.740.000,00 |

T O T A L

R\$ 7.000.000,00

II - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO:

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| 01.- Legislativa | R\$ 260.000,00 |
| 03.- Administração e Planejamento | R\$ 1.260.000,00 |
| 04.- Agricultura | R\$ 365.000,00 |
| 08.- Educação e Cultura | R\$ 2.825.000,00 |
| 10.- Habitação e Urbanismo | R\$ 550.000,00 |
| 13.- Saúde e Saneamento | R\$ 870.000,00 |
| 15.- Assistência e Previdência | R\$ 620.000,00 |
| 16.- Transporte | R\$ 250.000,00 |

T O T A L

R\$ 7.000.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Receitas Estimadas, subtraindo-se destas, o montante das Receitas de Capital classificadas como Operações de Crédito.

II - abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender as insuficiências que porventura venham a ocorrer, em valores correspondente até o limite de 100%(cem por cento) do valor total da "DESPESA" fixada, tanto para o Legislativo quanto para o Executivo.

III - atualizar monetariamente, mensalmente, os valores fixados para " DESPESA TOTAL ", usando os índices oficiais.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Artigo 5º) - O " **ORÇAMENTO ANALÍTICO** " Geral do Município, será aprovado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 6º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, e os seus efeitos a partir 1º de janeiro de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

DANIEL SILVA ALVES
Prefeito Municipal